

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 09 de dezembro de 2024

Página 1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOSA COM DEFICIÊNCIA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDPCD- Nº004/2024

**Divulgação do resultado final das Eleições das Organizações da Sociedade Civil com os eleitos a Conselheiros Titulares e Suplentes para o biênio 2024-2026.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 08/2024, torna público o resultado final das Eleições das Organizações da Sociedade Civil para Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPCD para o biênio 2024-2026.

1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
2. Associação dos Familiares e Amigos de Pessoas com Esquizofrenia-AFAPE
3. Coletivo Inclusão.

Observação: A ata das eleições está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, no link da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2024.

LILIA DE JESUS DE LIMA  
FARIA-05423289920

Assinado de forma digital por LILIA DE JESUS DE LIMA  
FARIA-05423289920  
Dados: 2024.12.09 11:24:34 -03'00'

**Lilia de Jesus de Lima Faria**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD/FRG



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### EDITAL N.º 071/2024 – CPCCR

De 03 de dezembro de 2024

#### DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1º** - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

**Art. 2º** - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos enviados.

**Art. 3º**- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936  
Dados: 2024.12.09 14:39:21 -03'00'

**BRUNO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 7513/2024

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 6244/2022

**LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO**  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### ANEXO I DO EDITAL Nº 071/2024 Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000067855/2024	107101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	10
000072212/2024	348959	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000072484/2024	349263	PSICÓLOGO	DEFERIDO	10
000071288/2024	349295	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000069806/2024	349351	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000072146/2024	351008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000068571/2024	351016	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	DEFERIDO	10
000070273/2024	351025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000069890/2024	351133	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000068357/2024	351179	ANALISTA DE SUPORTE	DEFERIDO	10
000071576/2024	351221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000067687/2024	351391	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	10
000074340/2024	351712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000067964/2024	352042	MEDICO PEDIATRA	DEFERIDO	10
000071384/2024	353190	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
000073327/2024	353195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000069889/2024	355352	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
000068006/2024	355806	AUXILIAR DE FARMACIA	DEFERIDO	10
000070535/2024	357650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000063278/2024	358340	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000071991/2024	358354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

2

Documento assinado digitalmente - K5Q-RX2-42X-QY9  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### EDITAL N.º 072/2024 – CPCCR

De 03 de dezembro de 2024

#### DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1º** - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000069149/2024	355869	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

**Art. 2º** - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936  
Dados: 2024.12.09 14:38:56 -03'00'

**BRUNO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 7513/2024

**PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW**  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 6244/2022

**LUANA DE F. G. BERGAMASCO**  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 99169-8257 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - K5Q-RX2-42X-QY9  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 307-436-QV2-JM4  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 09 de dezembro de 2024

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 03/2024 – SME.  
De 09 de dezembro de 2024.

Súmula: Homologar o resultado do Concurso de Remoção, convocado pelo Edital 01/2024, após recursos impetrados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277/2022 de 10 de março de 2022, **Resolve:**

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso de Remoção, convocado pelo Edital 01/2024, após recursos impetrados.

Art. 2º Os professores que obtiveram resultado DEFERIDO deverão apresentar-se à nova unidade de trabalho em 03/02/2025.

Art. 3º Os servidores que compõem o quadro de ASG que obtiveram resultado DEFERIDO deverão apresentar-se à nova unidade de trabalho em 27/01/2025.

Art. 4º Os servidores que obtiveram resultado PENDENTE aguardarão para a efetivação da remoção ao longo do período de vigência do concurso de remoção.

Art. 4º Os Servidores com resultado INDEFERIDO, permanecerão na instituição de origem.

Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Luciane Cristina Ramos Lopes  
Divisão de Gestão Escolar  
Portaria 16/2024

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Luciane Chefer Barcaro	Professor 20h	35559	E.M Santa Cecilia	Ambas	Indefenido
Djulyane de Oliveira flausino	Professor 20h	356752	E.M Santa Maria	Ambas	Indefenido
Claudia Luza de Almeida	Professor 20h	355542	E.M Santa Cecilia	Ambas	Indefenido
Fernanda Ribeiro da Silva	Professor 20h	353116	E.M Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Ambas	Indefenido
Cristiane Santos	Professor 20h	217701	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Mariane Cordeiro Benedito Santana	Professor 20h	356751	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Patricia Cassiana Miranda de Souza	Professor 20h	355598	E.M Francisco Quirino Machado	Ambas	Indefenido

### REMOÇÃO 40 HORAS

Nome completo	Cargo	Matriculas	Lotação Atual	Opção Relativa ao Resultado	Resultado
Léia Daniely klempovus dos Passos	Professor 40h	352172	Cmei Francisco João Orso	Ambas	Indefenido
Eliângela Moreira	Professor 40h	356768	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Lygia dos Anjos Coelli	Professor 40h	355533	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Jessica de Oliveira Janoteis	Professor 40h	357807	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	E.M Anete Franco	Pendente
Luciane Camargo de Oliveira	Professor 40h	355435	E.M São Francisco de Assis	Ambas	Indefenido
Vanessa Silva de Araujo	Professor 40h	352017	E.M São Francisco de Assis	Ambas	Indefenido
Elissa Pereira Ribeiro	Professor 20h +20h	356508	E.M Santa Cecilia	Ambas	Indefenido
Ana Paula Albergue	Professor 40h	355379	Cmei Santa Terezinha	E.M Deputado Gabriel Sampaio	Pendente
Gicele Suchecki	Professor 20h +20h	349046 / 350785	E.M 26 de Janeiro	Ambas	Indefenido
Rosemaura dos Santos Costa	Professor 40h	352360	Cmei Tia Fani	Cmei Prof Luzia Tomchak	Deferido
Rafaela Andrade Batista	Professor 20h +20h	356474	E.M Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Ambas	Indefenido
Milena Thais Castilhos	Professor 40h	356486	Cmei Vovô Juca	Ambas	Indefenido
JOSÉLIA EVANGELISTA DA SILVA	Professor 40h	356502	E.M Marlene Barbosa	E.M Alcides Mario Pelanda	Deferido
Andréa Regina Pereira Gomes	Professor 40h	356770	Cmei Tereza Aparecida Duarte	Ambas	Indefenido
Bianca Alves da Costa	Professor 40h	358366	Cmei Tereza Aparecida Duarte	Ambas	Indefenido
Ana Paula Freire Borgo	Professor 40h	356441	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Daniele Andrianczik	Professor 20h +20h	349611 e 351112	E.M Marlene Barbosa	Ambas	Indefenido
Janaina Domingos de Souza	Professor 40h	355573	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	E.M Santa Cecilia	Pendente
Ivone Lourenço de Oliveira Kanheski	Professor 40h	355381	Cmei Tereza Aparecida Duarte	Cmei Prof Luzia Tomchak	Pendente
Ritell Marques da Silva	Professor 40h	355339	Cmei Estados	E.M Rúbia Mara da C Pacheco	Pendente
Marieli Aparecida de Freitas	Educador de Infância	350959	Cmei Francisco João Orso	Ambas	Indefenido
Keila Cristina da Silva	Professor 40h	355757	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	E.M Santa Maria	Pendente
Cristiane diniz lemes de meira	Educador de Infância	350916	Cmei Iguazu	Ambas	Indefenido
Mylena Alves de Araujo Da Silva	Professor 40h	355838	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	E.M Prof Valdeine dos Santos	Deferido
Mariana da Silva Paulino Baptista	Educador de Infância	350996	Cmei Kelly Campos	Ambas	Indefenido
MARIA SOCORRO DA SILVA	Professor 40h	355578	E.M Antônio Baldan	Ambas	Indefenido

B Documento assinado digitalmente - G25-0Y8-98N-5P  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

### REMOÇÃO 20 HORAS

Nome completo	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Opção Relativa ao Resultado	Resultado
Lorianne Nehis de Freitas Lopes	Professor 20h	357039	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Tatiane de Cassia Alves	Professor 20h	353121	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Priscila Parobocz Fogagnoli	Professor 20h	356763	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Marilda da Luz dos Santos	Professor 20h	351138	E.M Arnaldo Busato	Ambas	Indefenido
Jéssica da Costa Ricordi	Professor 20h	355453	E.M 26 de Janeiro	Ambas	Indefenido
Ana Cerino Dal Santo	Professor 20h	348141	E.M 26 de Janeiro	Ambas	Indefenido
Elane Xavier Gomes	Professor 20h	355509	E.M São Francisco	Ambas	Indefenido
Kauana Bezerra de Aguiar	Professor 20h	358212	Santa Maria	Santa Maria	Deferido
Nair Terezinha Auzani Lopes	Professor 20h	357775	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Vanessa Kohler	Professor 20h	356672	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Fabiane da Silva keps	Professor 20h	357049	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Jacqueline Andrea de Oliveira	Professor 20h	357801	E.M Nossa Senhora de Fátima	Ambas	Indefenido
Giusy do Rocio Carraro	Professor 20h	356964	E.M Rúbia Mara da Cruz Pacheco	Ambas	Indefenido
Débora Regina de Ramos Fonseca	Professor 20h	351897	E.M Deputado Luiz Gabriel Sampaio	E.M Alcides Mario Pelanda	Pendente
Gleice Mara Alves Lorente	Professor 20h	351380	E.M Luiz Nichete	Ambas	Indefenido
Dionete castro dos Santos Paes	Professor 20h	352859	Cmei Vovô Juca	Ambas	Indefenido
Cristina Freitas Gonçalves	Professor 20h	356452	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Yanajara de Souza Tavares da Silva Barbosa	Professor 20h	356458	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Amanda Ketlim soares	Professor 20h	356478	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Fernanda Alves dos Santos	Professor 20h	19801	E.M 26 de Janeiro	Ambas	Indefenido
Marcia Aparecida da Maia	Professor 20h	350794	E.M 26 de Janeiro	Ambas	Indefenido
ERONITA JARDIM GOMES	Professor 20h	351508	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Adriana Santana Alves	Professor 20h	352946	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Mari Valantina Sperandio Kaiser	Professor 20h	357777	E.M Nossa Senhora de Fátima	Ambas	Indefenido
Raquel Rodrigues Alves	Professor 20h	355577	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Simone Forbaci	Professor 20h	350779	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Maria José Barbosa	Professor 20h	116901	E.M Carlos Eduardo Nichete	Ambas	Indefenido
Caroline de Fátima vichinheski	Professor 20h	348828	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Cleidiane Santos Teider Fagundes	Professor 20h	356469	E.M Alcides Mario Pelanda	Ambas	Indefenido
Jeniffer Caroline de Oliveira	Professor 20h	352863	E.M Nossa Senhora de Fátima	Ambas	Indefenido
Liliany Seifert	Professor 20h	357771	E.M Prof Maryle Schetert Ferri	Ambas	Indefenido
Paula Michelle da Silva Campos	Professor 20h	353105	E.M Santa Maria	E.M Marlene Barbosa	Deferido
Adriane Ferreira	Professor 20h	357772	E.M Santa Maria	E.M Marlene Barbosa	Pendente

Leduina de Albuquerque Rodrigues	Professor 40h	355377	E.M Santa Cecilia	Cmei Iguazu	Deferido
Tatiane Dias	Professor 40h	356490	Cmei Estados	Ambas	Indefenido
Adriana Lechinski Ribeiro	Professor 40h	355590	E.M Nossa Senhora de Fátima	Ambas	Indefenido
Carmen Lucia Wacławski Padilha Ribeiro	Professor 40h	348758	Cmei Iguazu	E.M Santa Cecilia	Deferido
Ana Maria kechejowski	Professor 40h	350934	Cmei Santa Terezinha	E.M Deputado Gabriel Sampaio	Pendente
Caroline Hoppe	Professor 40h	362417	Cmei Vovô Juca	Ambas	Indefenido
Alice Gomes	Professor 40h	354666	E.M Luiz Nichete	Ambas	Indefenido
Dalcilene Foloni dos Santos da Silva	Professor 20h +20h	351819/350675	E.M Nossa Senhora de Fátima	Ambas	Indefenido
Edinéia Juliana Preuss	Professor 20h +20h	350660 /351497	E.M Alcides Mario Pelanda	Ambas	Indefenido
Alini Magalhães de Oliveira Novaski	Educador de Infância	351229	Cmei Iguazu	Cmei Tia Fani	Deferido
Camila Nicastro Lavandovski	Professor 40h	355408	E.M Alcides Mario Pelanda	Ambas	Indefenido
Eliane Garcia de Godoy	Educador de Infância	350963	Cmei Francisco João Orso	Ambas	Indefenido
Luciana conceição da Silva	Professor 20h +20h	349040/349705	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Maria Isabel Dias Triches	Professor 40h	352381	Cmei Francisco João Orso	Cmei Tia Fani	Pendente
Rosemeire Rodrigues da Silva Rosa	Professor 20h	357809	E.M Prof Valdeine dos Santos	E.M Anete Franco	Deferido

### ASG

Nome completo	Cargo	Matriculas	Lotação Atual	Opção Relativa ao Resultado	Resultado
Ana Lúcia Rocha do Nascimento Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	348937	CMEI Ezilda Christiano Moleita	Ambas	Indefenido
Catarina de cesaro	Auxiliar de Serviços Gerais	354709	Cmei Zilda Arns	Ambas	Indefenido
Eva Evanalide Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	348357	Cmei Zilda Arns	Ambas	Indefenido
Lenita Pereira Souza De Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	351447	Cmei Zilda Arns	Ambas	Indefenido
Juliana pescha	Auxiliar de Serviços Gerais	352289	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Sara Marafijo das neves Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	353811	Cmei Zilda Arns	Ambas	Indefenido
Adriane de Melo Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	352828	Cmei Vovô Juca	Ambas	Indefenido
Zilda Aparecida Bueno dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	352423	Cmei Eronildes Camargo	Ambas	Indefenido
Loici da luz rebello	Auxiliar de Serviços Gerais	350474	Cmei Estados	Ambas	Indefenido
Rosemar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	352809	Cmei Vovô Juca	Ambas	Indefenido
Sandra Aparecida Furtuoso	Auxiliar de Serviços Gerais	349916	Cmei Eronildes Camargo	Luiz Nichete	Deferido
Daiana de Fátima Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	352315	E.M Generoso Salustiano Barbosa	Ambas	Indefenido
Cirlene Lima Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	9201	E.M Isabel C Schwabe Borges	Ambas	Indefenido
Eroni da silva lemes	Auxiliar de Serviços Gerais	352451	E.M Luiz Nichete	Cmei Eronildes Camargo	Deferido
Silmara Xavier Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	348948	E.M Isabel C Schwabe Borges	Ambas	Indefenido
Luciana Francisca Maçaneiro de Vietro Tibur	Auxiliar de Serviços Gerais	119101	E.M Profª Anete Franco da Cruz Leal	Ambas	Indefenido
Louredas Laurete Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	354687	Cmei Francisco João Orso	Ambas	Indefenido
Andréia Pires Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	354708	E.M Luiz Nichete	Ambas	Indefenido

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 09 de dezembro de 2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Nome completo	Cargo	Matrícula	Lotação Atual	Opção Relativa ao Resultado	Resultado
Izolete castanheira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	352807	Cmel Kelly Campos	Ambas	Indeferido
Andreia Aparecida Castanheira	Auxiliar de Serviços Gerais	354674	Cmel Vovô Juca	Ambas	Indeferido
Magali Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	354686	E.M Isabel C Schawabe Borges	Ambas	Indeferido
Claudemira Maria forte	Auxiliar de Serviços Gerais	350476	Cmel Kelly Campos	Ambas	Indeferido
Silvanir Pires Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	283401	Cmel Francisco João Orso	Ambas	Indeferido
Priscila Tatiane Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	339601	Cmel Francisco João Orso	Ambas	Indeferido
Nucilla Malaquias da Silva Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	249801	Cmel Tia Fani	Ambas	Indeferido
Joanice Aparecida Suako de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	354814	Cmel Vovô Juca	Ambas	Indeferido
Elaine valerio	Auxiliar de Serviços Gerais	351090	Cmel Vovô Juca	Ambas	Indeferido
Kelen Cristina de Barros Estoqueiro	Auxiliar de Serviços Gerais	352563	Cmel Santa Terezinha	Ambas	Indeferido

  

Documentadores Escolares					
Nome completo	Cargo	Matrícula	Lotação Atual	Opção Relativa ao Resultado	Resultado
Andreia Goetter Santos	Documentador Escolar	355609/ 40 horas	E.M Prof Valdinéia dos Santos	Cmel Prof Darcy Barbosa Leal	Pendente
Karina dos Santos Brenzink Martins	Documentador Escolar	358098	E.M São Francisco de Assis	Cmel Iguçu	Pendente

total de R\$ 548,22 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens 40 e 76, com valor total de R\$ 7.549,55 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, vencedora do item 45, com valor total de R\$ 2.860,16 (dois mil e oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora do item 88, com valor total de R\$ 471,60 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora do item 31, com valor total de R\$ 1.386,62 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04, vencedora do item 09, com valor total de R\$ 8.858,40 (oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). SP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.817.504/0001-55, vencedora do item 08, com valor total de R\$ 43.930,65 (quarenta e três mil e novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 5.099,49 (cinco mil e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Os itens 13, 85, 89 e 93 resultaram desertos e os itens 10, 14, 81, 84 e 91 resultaram fracassados.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:0431868917  
Data: 2024.12.09 13:04:03-03'00'  
DADOS: 2024.12.09 13:04:03-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2024  
Protocolo n.º 60620/2024 - Processo Administrativo n.º 223/2024  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/12/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2024.

KARINE SOUZA  
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
999  
Data: 2024.12.09 08:58:08-03'00'

Karine Souza Dias  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2024, o qual tem como objeto a Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, vencedora dos itens 11, 12, 26, 34, 39, 41, 42, 48, 50, 51, 56, 57, 64, 65, 68, 73 e 74, com valor total de R\$ 47.488,64 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 05, 19, 21, 22, 27, 28, 35, 38, 44, 53, 60, 67, 69 e 83, com valor total de R\$ 179.264,05 (cento e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, vencedora dos itens 01, 16, 18, 52, 54, 61, 72 e 75, com valor total de R\$ 143.568,93 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 24, 33, 46, 47, 59 e 62, com valor total de R\$ 8.451,54 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 15, 43, 55, 70 e 82, com valor total de R\$ 21.990,58 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 58, 71, 86, 87 e 92, com valor total de R\$ 23.589,86 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 04, 07, 32, 63 e 66, com valor total de R\$ 98.780,09 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta reais e nove centavos). ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens 17, 23, 36 e 77, com valor total de R\$ 35.972,19 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, vencedora dos itens 29, 30 e 37, com valor total de R\$ 42.028,06 (quarenta e dois mil e vinte e oito reais e seis centavos). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 20, 25 e 80, com valor total de R\$ 35.550,40 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, vencedora dos itens 02 e 06, com valor total de R\$ 32.528,40 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 49 e 78, com valor total de R\$ 3.892,25 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90, vencedora dos itens 79 e 90, com valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 08/2024  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente  
Data 09/12/2024

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
030.008.0240.001	Florianio Albano Ribeiro	000071327/2024
060.044.0022.001	Antonio Jorge Amorim Carvalho	000070901/2024
060.044.0036.001	Antonio Jorge Amorim Carvalho	000070901/2024
061.025.0242.001	Elvira Scoropad	000070943/2024
010.003.0316.001	Maria Helena Giacomazzo Meyer	000070941/2024
010.003.0172.001	Maria Helena Giacomazzo Meyer	000070941/2024
010.003.0304.001	Maria Helena Giacomazzo Meyer	000070941/2024
010.003.0184.001	Maria Helena Giacomazzo Meyer	000070941/2024

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Dezembro de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº671/2022

Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, indevidas a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sujeira frontais à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.  
quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 09 de dezembro de 2024

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

131/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Maria Helena Giacomazzo Meyer
CPF/CNPJ:	749.132.559-91
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
010.003.0184.001	000070941/2024
Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 010.003.0184.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.	
Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.	
 VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiras a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada e taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

133/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Maria Helena Giacomazzo Meyer
CPF/CNPJ:	749.132.559-91
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
010.003.0316.001	000070941/2024
Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 010.003.0316.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.	
Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.	
 VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiras a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada e taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

132/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Maria Helena Giacomazzo Meyer
CPF/CNPJ:	749.132.559-91
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
010.003.0172.001	000070941/2024
Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 010.003.0172.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.	
Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.	
 VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiras a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada e taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

130/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Maria Helena Giacomazzo Meyer
CPF/CNPJ:	749.132.559-91
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
010.003.0304.001	000070941/2024
Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 010.003.0304.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.	
Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.	
 VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiras a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada e taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 09 de dezembro de 2024

Página 5



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente  
129/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Elvira Scoropad
CPF/CNPJ:	335.475.139-87
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
061.025.0242.001	000070943/2024
<p>Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 061.025.0242.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.</p> <p>Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.</p> <p> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022</p>	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente  
135/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Antonio Jorge Amorim Carvalho
CPF/CNPJ:	008.794.839-70
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
060.044.0036.001	000070901/2024
<p>Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 060.044.0036.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.</p> <p>Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.</p> <p> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022</p>	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente  
136/2024  
Data  
14/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Antonio Jorge Amorim Carvalho
CPF/CNPJ:	008.794.839-70
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
060.044.0022.001	000070901/2024
<p>Conforme vistoria realizada na data de 14 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 060.044.0022.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.</p> <p>Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2024.</p> <p> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022</p>	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente  
138/2024  
Data  
19/11/2024

PROPRIETÁRIO:	Floriano Albano Ribeiro
CPF/CNPJ:	000.471.989-15
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
030.008.0240.001	000071327/2024
<p>Conforme vistoria realizada na data de 18 de Novembro de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 030.008.0240.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.</p> <p>Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.</p> <p>Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 19 de novembro de 2024.</p> <p> VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022</p>	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.  
2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.  
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.  
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS FAZENDA RIO GRANDE – PR

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025:

MÊS	DIA
FEVEREIRO	17
MARÇO	17
ABRIL	14
MAIO	19
JUNHO	16
JULHO	14
AGOSTO	18
SETEMBRO	15
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	17
DEZEMBRO	15

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS  
Data: 09/12/2024 16:14:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI  
Fazenda Rio Grande - Paraná